



Prefeitura Municipal de Paracatu

Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (061) 671-1366 - Fax (061) 671-5455
CEP 38600-000 - Paracatu - Minas Gerais



LEI Nº 2.119/96

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paracatu
Faço saber que a Câmara Municipal de Paracatu decreta, e
eu, sanciono a seguinte lei:

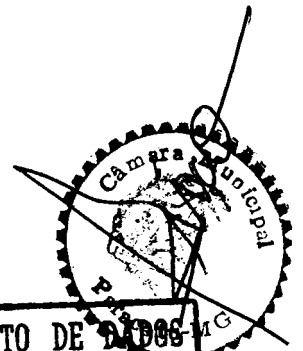
Artigo 1º - A Rua conhecida como Rua Irandi, no Bairro
Paracatuzinho, passa a denominar-se **RUA IRANDI VIEIRA MIRANDA.**

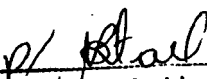
Parágrafo Único - No prazo máximo de 30 (trinta) dias,
contados da publicação da presente Lei, o Poder Executivo, através da
Secretaria Municipal competente, determinará as providências
necessárias para a identificação da Via Pública a que se refere o
"caput" do artigo 1º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Paracatu (MG), 20 de setembro de 1996.


MANOEL BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE	
PROTOCOLO Nº	609/96
RECEBIDO EM	23/09/96
HORÁRIO	
	
Receptorista	

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
30 Setembro, 96
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG